



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.603

DE 12 DE ABRIL DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 6º, § 2º, inciso III da Lei Municipal nº 1.441 de 08 de julho de 2011.

Considerando as determinações legais de que tratam o artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.458 de 07 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria Municipal da Fazenda - Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R\$250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Suplementa:

I – Ficha: 8

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Verba: 01.0310001.2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Item: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 250.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação, citada no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente ou totalmente para o valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil Reais) as seguintes dotações orçamentárias vigentes:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.603/2012 – Fls. 02

I – Ficha: 11

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Verba: 01.0310024.2002 - Auxílio Transporte para Servidores

Item: 3.3.90.49 - Auxílio Transporte

R\$ 100.000,00

II – Ficha: 13

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Verba: 01.0310032.2004 - Auxílio Alimentação para Servidores

Item: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de Abril de 2012.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo